



<b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nr.: 20/2023 - PE</b>
CNPJ: 76.995.463/0001-00 Rua Barão de Capanema, 134 C.E.P.: 85520-000 - Vitorino - PR	Processo Administrativo: 62/2023 Processo de Licitação: 62/2023 Data do Processo: 26/04/2023
Folha: 1/2	

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, MARCIANO VOTTRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 62/2023  
b) Licitação Nr.: 20/2023-PE  
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO  
d) Data Homologação: 18/05/2023  
e) Data da Adjucação: Sequência: 0  
f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE SERÁ UTILIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER (ESCOLAS MUNICIPAIS MENINO JESUS, JOSÉ BONIFÁCIO, ALEZIO GERVAZIO FIN E CMEI PALMIRA DALMOLINI) NO ANO DE 2023

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtd de Itens	Média Desconto (%)	(em Reais R\$)	
			Total dos Itens	
- 004645 - A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA	2	0,0000	57.000,00	
- 006105 - BUGRE COMERCIAL EIRELI	10	0,0000	130.744,35	
- 006719 - CRF ALIMENTOS LTDA	1	0,0000	4.500,00	
- 006717 - INOVAR FRUTAS E VERDURAS LTDA	18	0,0000	66.967,01	
- 006441 - MANG FOODS LICITACOES EIRELI	40	0,0000	151.224,12	
- 006107 - MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	19	0,0000	71.674,96	
- 006716 - NSC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	9	0,0000	142.881,69	
- 006565 - OTIS DISTRIBUICAO LTDA	18	0,0000	74.139,65	
	117		698.411,98	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.041.3.3.90.32.00.00.00.00 (169), 2.041.3.3.90.32.00.00.00.00 (170), 2.041.3.3.90.32.00.00.00.00 (171), 2.041.3.3.90.32.00.00.00.00 (444)

MARCIANO VOTTRI PREFEITO MUNICIPAL	
<b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nr.: 20/2023 - PE</b>
CNPJ: 76.995.463/0001-00 Rua Barão de Capanema, 134 C.E.P.: 85520-000 - Vitorino - PR	Processo Administrativo: 62/2023 Processo de Licitação: 62/2023 Data do Processo: 26/04/2023
Folha: 2/2	
<b>TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO</b>	
MARCIANO VOTTRI PREFEITO MUNICIPAL	

**ORDEM DE SERVICO 14/2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Palmas-PR no uso de suas atribuições em especial a lei 1.735 de 30/05/2007 e a Resolução 003/2014, Resolve:

Eu, vereador Marcos Antonio da Silva Gomes, comunico meu deslocamento à Cidade de Francisco Beltrão - PR, no período de 19 de maio do corrente ano, para participar de Audiência Pública sobre o Paraná Trifásico, com saída prevista para o dia 19 de maio, às 07:00 horas e retorno previsto para o dia 19 de maio do corrente ano às 18:00 horas, com liberação de 0,5 (meia) diária, somando-se um total de R\$ 100,00 (cem reais).

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Palmas.

Palmas, 18 de maio de 2023.

Marcos Antonio da Silva Gomes  
Presidente do Legislativo

**ORDEM DE SERVICO 15/2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Palmas-PR no uso de suas atribuições em especial a lei 1.735 de 30/05/2007 e as Resolução 003/2014 e 001/2022, resolve:

Autorizar o vereador, Paulo Hercílio Danguí Bannake a deslocar-se à Cidade de Francisco Beltrão - PR, no período de 19 de maio do corrente ano, para participar de Audiência Pública sobre o Paraná Trifásico, com saída prevista para o dia 19 de maio, às 07:00 horas e retorno previsto para o dia 19 de maio do corrente ano, às 18:00 horas, com liberação de 0,5 (meia) diária, somando-se um total de R\$ 100,00 (cem reais).

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Palmas.

Palmas, 18 de maio de 2023.

Marcos Antonio da Silva Gomes  
Presidente do Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
CONCORRÊNCIA 03/2023 - Processo Licitatório 31/2023

Expirado o prazo recursal a partir da publicação do resultado e classificação, de acordo com o parecer jurídico, e considerando a autorização para homologação expedida pelo PARANACIDADE na data de 16/05/2023, através do seu Secretário de Estado das Cidades, e também considerando ainda o julgamento e Classificação das Propostas, referente a Concorrência nº 03/2023, que teve como objeto a contratação de empresa para **Execução de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em CBUQ com 12.493,62 m<sup>2</sup> sendo: Rua Laudomiro Prechak, João Nunes de Oliveira e Avenida Padre Ivo Zolett com recursos provenientes do Convênio nº 9/2023-SECID - PARANACIDADE, HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da empresa **SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.499.438/0001-50**, com o valor global de R\$ **1.254.238,38 (Um Milhão e Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil e Duzentos e Trinta e Oito Reais e Trinta e Oito Centavos)**.

Bom Sucesso do Sul, 19 de Maio de 2023.

**NILSON ANTONIO FEVERSANI**  
Prefeito Municipal

**MUNICIPIO DE PATO BRANCO**

**Extrato de Aditamento nº 08/2023. Contrato nº 70/2015, Dispensa nº 16/2015, Processo nº 73/2015. PARTES:** Município de Pato Branco e Odila Maria Guindani. **OBJETO:** Locação do imóvel urbano, com 119,43 m<sup>2</sup> de área construída sobre o Lote nº 17, Quadra nº 181, com 901,66 m<sup>2</sup> de área total, situado na Rua Tocantins, esquina com a Rua Travessa Santo Colla, nº 90, Bairro Baixada Industrial, em Pato Branco - PR, constante na Matrícula nº 24.540, do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis desta Comarca, que será utilizado como local de alimentação dos coletores de papel e apenas da Associação de Proteção afins do Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **ADITAMENTO:** Do Prazo, com base na Cláusula Segunda do Contrato em epígrafe, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 meses até 21 de maio de 2024. Do Gestor, com base na solicitação apresentada pela secretária Municipal de Meio Ambiente, fica alterado o Gestor do contrato, passando a ser, Matheus Eduardo Herberle Nichetti, Secretário do Meio Ambiente, Portaria nº 82/2023.2505. Dotação Orçamentária: 1253-3083. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 17 de Maio de 2023. Robson Cantu - Prefeito. Odila Maria Guindani - Representante Legal

**MUNICIPIO DE PATO BRANCO**

**EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 38/2023/GP. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 22/2023, PROCESSO Nº 24/2023 - EMENDA DE BANCADA Nº 64/2022 - PARTES:** Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e **Associação de Voleibol de Pato Branco**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.810.579/0001-86. **OBJETO:** Suporte ao treinamento esportivo e participação da equipe feminina adulta de competição formada por 16 (dezesesseis) atletas adultas de 17 a 35 anos, que representará o município nas competições oficiais da Secretaria do Estado do Esporte do Paraná como os Jogos abertos do PR e os ligados a Federação Paranaense de voleibol tais como PR de voleibol série ouro no feminino. Ainda participará de outras competições de menor expressão, que servirão de preparação para as competições de ponta. **VALOR TOTAL:** R\$ 15.000,00 (quarenta mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 08 (oito) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1311-14290. **GESTOR:** Rony Marcelo Slaviero. Pato Branco, 18 de Maio de 2023. Rodrigo Marchesi - Presidente. Robson Cantu - Prefeito.

**MUNICIPIO DE PATO BRANCO**

**EXTRATO CONTRATO Nº 79/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 16/2023, PROCESSO Nº 98/2023. PARTES:** Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **HS TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 18.123.979/0001-50. **OBJETO:** Prestação de serviços de consultoria e assessoramento para a elaboração de anteprojeto de lei com vistas à atualização do Código Tributário Municipal, reunindo em um único diploma, todas as demais leis municipais relativas à matéria tributária e regulamentações complementares, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **DOTAÇÃO:** 332-7266. **VALOR TOTAL:** R\$ 73.250,00. Pato Branco, 17 de Maio de 2023. Francielli Foiani de Britos e Helton Kramer Lustoza - Representantes Legais. Robson Cantu - Prefeito.

**MUNICIPIO DE CORONEL VIDUA - ESTADO DO PARANÁ**

**PARECER E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023**  
DATA: 13/04/23 ABERTURA: 02/05/23 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 13:30  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; conforme discriminado no objeto do presente edital.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023**  
DATA: 13/04/23 ABERTURA: 02/05/23 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 13:30  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

**MUNICIPIO DE PATO BRANCO**

**EXTRATO CONTRATO Nº 77/2023 à 78/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023. PROCESSO Nº 86/2023. PARTES:** Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **R3 TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.254.793/0001-94. **VALOR TOTAL: R\$ 16.781,09**. Sr. Jhony Romanini Neri - Representante Legal. Pato Branco, 17 de Maio de 2023. **WIDETECH AUTOMACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.102.251/0001-48, com valor total de **R\$ 91.209,36**. Sr. Jonatan Mauricio Mazurok - Representante Legal. Pato Branco, 19 de Maio de 2023. **OBJETO:** A aquisição de materiais e componentes eletrônicos para montagem elétrica, mecânica de kits para utilização em equipamentos micro controlados e protótipos robóticos visando atender a emenda parlamentar individual 37020005, bem como ao convênio nº 018/2021 celebrado entre a fundação araucária e o município de Pato Branco/Pr protocolado sob o número PIR2020171000001, contemplado no PI 11/20220 - Regulamentação Do Programa De Fomento à Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico Em Robótica atendendo as necessidades da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação. Prefeito - Robson Cantu.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023**  
**UASG: 987509**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia **05/06/23**, às **09:00h**, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - PR, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, através da plataforma do COMPRAGOVERNAMENTAIS, <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, o qual tem por objeto: "Aquisição de 01 (um) veículo automotor destinado ao transporte de passageiros, com capacidade para até 5 pessoas inclusive o condutor", nas quantidade e especificação mencionadas no Termo de Referência.

**OBS:** O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet, pelos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.clevelandia.pr.gov.br/licitacao](http://www.clevelandia.pr.gov.br/licitacao), podendo também ser solicitado através do e-mail [licitacao@clevelandia.pr.gov.br](mailto:licitacao@clevelandia.pr.gov.br). Mais informações pelo telefone: (46)3252-8007.

Clevelândia, 19 de maio de 2023.

**RODRIGO A. MENDES DA SILVA**  
PREGOIRO

**MUNICIPIO DE CLEVELÂNDIA**

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 005/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar a seguinte proponente:

Nº	Empresa	Valor (R\$)
1º	S J PRESTACAO DE SERVICOS LTDA-ME.	1.425.364,12
2º	J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA-ME	1.450.049,00
3º	BOSCATO E LOVERA CONSTRUCOES LTDA.	1.515.877,31

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Clevelândia, 19 de maio de 2023 .

Presidente da comissão : \_\_\_\_\_

Membros da comissão : \_\_\_\_\_

CONVITE

AUDIENCIA PÚBLICA - 2023  
Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2023.

MUNICIPIO DE CLEVELÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ.

O Município de Clevelândia, através da Prefeita Municipal, Rafaela Martins Losi, convida a todos os municípios para participar da Audiência Pública de análise da Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2023, conforme reza o artigo 48 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, a ser realizada às 10 horas, do dia 31 de maio de 2023, nas dependências da Sala de reuniões na Prefeitura Municipal.

Clevelândia - Paraná, 19 de maio de 2023.

Rafaela Martins Losi  
Prefeita de Clevelândia

**MUNICIPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**DECRETO: 0106/2023**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação no Orçamento de 2023 do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R\$ 147.628,11 (Centos e quarenta e sete mil seiscientos e vinte e oito reais e onze centavos).

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2811/2022.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2023, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de Excesso de Arrecadação e Anulação no valor de R\$ 147.628,11 (Centos e quarenta e sete mil seiscientos e vinte e oito reais e onze centavos), para atender despesas no seguinte órgão e Dotações Orçamentárias.

03 - Secretaria Municipal de Administração Geral  
03.01 - Administração S.M.A.G  
041220005.2.004000 - Manutenção das Atividades Administrativas .....R\$ 27.628,11  
4.4.90.52.00 - 874 - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 27.628,11

**07- Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes**  
07.01- Administração S.M.E.C.E.  
123610021.2.022000 - Transporte Escolar de 6º a 9º Series  
3.3.90.33.00 - 000 - Passagens e Despesas com Locomoção .....R\$ 120.000,00  
Total.....R\$ 147.628,11

Art.2º- Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. anterior, serão utilizados recursos de Excesso de Arrecadação e Anulação descritos abaixo:  
**Excesso de Arrecadação**  
2.4.2.2.99.0.1.02 - 874 - SEDU Convênio 054/2022 - Meia Quadra \ de Basquete.....R\$ 27.628,11

**07- Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes**  
07.01- Administração S.M.E.C.E.  
123610020.2.019000 - Manutenção do Ensino Fundamental - Receita Educação 5% e 25%  
3.3.90.43.00 - 000 - Subvênções Sociais.....R\$ 120.000,00  
Total.....R\$ 147.628,11

Art.3º- Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Clevelândia- Estado do Paraná, em 17 de Maio de 2023

RAFAELA MARTINS LOSI  
PREFEITA MUNICIPAL

**MUNICIPIO DE PATO BRANCO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 42/2023. PROCESSO: 86/2023. HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO:** A aquisição de materiais e componentes eletrônicos para montagem elétrica, mecânica de kits para utilização em equipamentos micro controlados e protótipos robóticos visando atender a emenda parlamentar individual 37020005, bem como ao convênio nº 018/2021 celebrado entre a fundação araucária e o município de Pato Branco/PR protocolado sob o número PIR2020171000001, contemplado no PI 11/20220 - Regulamentação Do Programa De Fomento à Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico Em Robótica atendendo as necessidades da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e **ADJUDICO** seu objeto para as empresas: **R3 TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.254.793/0001-94, com valor total de **R\$ 16.781,09**. **WIDETECH AUTOMACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.102.251/0001-48, com valor total de **R\$ 91.209,36**. Pato Branco, 19 de Maio de 2023. Prefeito - Robson Cantu.

**MUNICIPIO DE PATO BRANCO**

**EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 42/2023/GP. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 23/2023, PROCESSO Nº 25/2023 - EMENDAS DE BANCADA Nº 03 E 57/2022 - PARTES:** Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e INSTITUTO THEOPHILO PETRYCOSKI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.470.735/0001-20. **OBJETO:** a transferência de recursos financeiros através das emendas impositivas do legislativo municipal, para o Instituto Theophilo Petrycoski para o custeio da equipe de rendimento visando o aperfeiçoamento técnico, e o custeio das despesas excedentes para contemplação da participação e representatividade do município nos campeonatos oficiais da modalidade com a equipe de rendimento formado por 50(cinquenta) atletas, nas categorias Pré-infantil, Infantil, Juvenil e Adulto. **VALOR TOTAL:** R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 08 (oito) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1311-14290; 1331-14289. **GESTOR:** Rony Marcelo Slaviero. Pato Branco, 13 de Maio de 2023. Lilian Dal Bello - Presidente. Robson Cantu - Prefeito.

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2905/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA Buscade Serviços de Provedor da Internet Ltda - Me** CNPJ/MF sob o nº **07.854.005/0001 - 20**, objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de armazenamento e manutenção do Site do Município, gestão de e-mail e manutenção de Sistema E-SIC para o Departamento Municipal de Administração, conforme condições e especificações estabelecidas no **Edital de Dispensa de Licitação Nº 006/2021**, fica prorrogado o prazo contratual em mais 12 (doze) meses, passando sua vigência de 12 (doze) para 12 (doze) de Maio de 2024, e fica alterado o valor contratual, passando de R\$ 16.484,16 (dezesesse mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos), para R\$ 24.868,32 (vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos), sendo o valor de R\$ 698,68 (seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos) por mês, conforme a justificativa do executivo municipal e tudo de acordo com o Art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93. Itapejara D'Oeste, 10 (dez) de maio de 2023.

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**

**EDITAL DE HABILITAÇÃO**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 005/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	BOSCATO E LOVERA CONSTRUÇÕES LTDA.
02	J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - ME
03	S J PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Clevelândia, 17 de maio de 2023.

Presidente da comissão : \_\_\_\_\_

Membros da comissão : \_\_\_\_\_

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 – PMM**

**OBJETO:** Seleção de propostas visando o fornecimento de serviços de publicações de atos administrativos, informativos, comunicados e matérias de interesse público em jornal de circulação diária, abrangendo a veiculação local regional, em atendimento a lei de acesso a informação da transparência pública a pedido da Secretaria de Administração desta municipalidade.

**PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES:** Conforme edital.  
**DATA E HORA DA ABERTURA: 02 DE JUNHO DE 2023 ÀS 09H00MIN**

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente, em mídia digital, junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Mangueirinha, no horário de expediente, na Praça Francisco Assis Reis, 1060, Centro, em Mangueirinha - PR, ou pelo site: [www.mangueirinha.pr.gov.br](http://www.mangueirinha.pr.gov.br) - "**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). Para retirada do edital e seus anexos em mídia digital, os interessados deverão apresentar cd ou pen-drive. Demais informações, pelos telefones: (46) 3243-8004, e-mail: [licitacao@mangueirinha.pr.gov.br](mailto:licitacao@mangueirinha.pr.gov.br).

Mangueirinha 19 de Maio de 2023.

**Publique-se  
Dorli Netto  
Pregoeiro**

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**

**RESOLUÇÃO N.º 009/2023**

**Súmula** – Aprova a alteração no Plano de Aplicação dos recursos financeiros, no Plano de Trabalho para 2023, Planilha de Desembolso, período de vigência e valores do Termo de Colaboração 001/2022 entre a Prefeitura Municipal de Clevelândia e da APADEFIC de Porto Vitória-PR e a renovação do registro nº 02/2023 junto ao CMDI;

O Conselho Municipal do Idoso – CMDI, de Clevelândia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 1.854/2003, alterada pela Lei Municipal nº 2.642/2017, em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de Maio de 2023.

**RESOLVE:**

Art.1º – Aprovar a alteração do Plano de Ação/Aplicação dos Recursos Financeiros do Termo de Colaboração 001/2022 da Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente – Lar de Nossa Senhora da Luz de Porto Vitória/PR;

Art. 2º - Aprovar a Planilha de Desembolso, período de vigência e os valores do Termo de Colaboração firmado entre o Município de Clevelândia e a APADEFIC;

Art. 3º - Aprovar a renovação do registro nº 02/2023 junto a este Conselho pelo período de 01 (um) ano;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 18 de Maio de 2023.

**Keli Roberta Anhaia Ruaro  
Presidente do CMDI**

**RESOLUÇÃO N.º 010/2023**

**Súmula** – Aprova a utilização do recurso referente a Deliberação 016/2022 para pagamento de parte da capacitação para cuidadores de idosos e o restante do valor sairá do fundo municipal dos direitos dos idosos;

O Conselho Municipal do Idoso – CMDI, de Clevelândia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 1.854/2003, alterada pela Lei Municipal nº 2.642/2017, em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de Maio de 2023.

**RESOLVE:**

Art.1º – Aprova a utilização do recurso referente a Deliberação 016/2022 para pagamento de parte da capacitação para cuidadores de idosos e o restante do valor sairá do fundo municipal dos direitos dos idosos;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 18 de Maio de 2023.

**Keli Roberta Anhaia Ruaro  
Presidente do CMDI**

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**

**EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 36/2023/GP. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2023, PROCESSO Nº 17/2023 - EMENDA DE BANCADA Nº 48/2022 - PARTES:** Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.130.953/0001-07. **OBJETO:** A oferta de espaços estruturais que permitem um ambiente inclusivo (acessibilidade) para as pessoas com deficiência, a equiparação de oportunidades e mecanismos de diversão e lazer, a partir de suas necessidades individuais e sociais. No âmbito da assistência social pode ser desenvolvido por meio da oferta e promoção do acesso de pessoas com deficiência à rede socioassistencial e aos serviços de outras políticas públicas. O serviço a ser ofertado no equipamento socioassistencial deve favorecer o desenvolvimento de capacidades adaptativas para a vida diária e prática: aquisição de habilidades potencializará da capacidade de comunicação e socialização, considerando necessidades e as especificidades da deficiência. **VALOR TOTAL:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 691-18012. **GESTOR:** Viviane Martiniello. Pato Branco, 17 de Maio de 2023. Gisele Dalla Costa - Presidente. Robson Cantu – Prefeito.

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR**  
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 15**  
**AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 215/2018**  
**CONTRATADA: BALABUCH TRANSPORTES LTDA - ME**  
**CNPJ: 31.317.671/0001-04**  
**Cláusula Primeira – Reajuste**  
Fica reajustado o valor contratual em 3,83% (três inteiros e oitenta e três centésimos por cento), com base na variação acumulada no INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurada no período compreendido entre maio de 2022 a abril de 2023, passando a ser de:

Item	Itinerário	Valor contratado por KM (R\$)	Valor do último reajuste (R\$)	Novo Valor do Reajuste (R\$)
01	Linha cinco(5)	3,82	6,59	6,84

**Cláusula Segunda – Disposições Gerais**  
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.  
Bom Sucesso do Sul, 16 de maio de 2023.  
**Nilson Antonio Feversani** Prefeito Municipal

**Estado do Paraná**  
**Prefeitura Municipal de**  
**Sulina**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85655-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

**DECRETO Nº 035/2023, DE 19/05/2023**  
Dispõe sobre desmembramento de lote urbano sob o Número 132 da quadra 56.  
**ERRATA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2022, DE 19 DE MAIO DE 2023.**  
Retifica o valor global do contrato original.  
**ERRATA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2022, DE 19 DE MAIO DE 2023.**  
Retifica o valor global do contrato original.

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, edição do dia 22 de MAIO de 2023, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA**

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
434	Prefeito Municipal	Nomeia Candidato Aprovado em Processo Seletivo	18/05/2023
438	Marcos Diedrich Junior	Nomeia CC	18/05/2023
439	Análise dos Santos	Cancela FG	19/05/2023

A publicação na íntegra do(s) ato(s) acima encontra (m)-se disponível (eis) no seguinte endereço eletrônico:  
[www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp) – Edição do dia 22 de maio de 2023, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ**  
LEI Nº 6.996, DE 19 DE MAIO DE 2023.

Atualiza os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários de Pato Branco.  
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:  
Art. 1º Art. 1º Ficam atualizados (recompostos) os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Pato Branco, fixados pela Lei nº 5.566, de 13 de agosto de 2020, na ordem de 5,47% (cinco inteiros e quarenta e sete centésimos por cento), de acordo com a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulada no período compreendido de março de 2022 à fevereiro de 2023, a título de revisão geral anual, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.  
Art. 2º A atualização dos subsídios de que trata esta Lei será comunicada a partir do mês de março de 2023, inclusive.  
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Estatuto e origem do projeto de lei de autoria da Mesa Diretora, composta pelos vereadores Thania Maria Caminski Gehlen - PP (Presidente), Eduardo Abiani Dala Costa - MDB (Vice-Presidente), Romulo Faggon - União Brasil (1º Secretário) e Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamner - PV (2º Secretária).  
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2023.  
ROBSON CANTU  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ**  
LEI Nº 6.996, DE 19 DE MAIO DE 2023.

Atualiza o Conselho Municipal de Proteção aos Animais - COMPATO, criando o Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar dos Animais - FUMPROBEM e dá outras providências.  
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:  
Art. 1º O Conselho Municipal de Proteção dos Animais - COMPATO é um órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo e consultivo, que tem como objetivo discutir e orientar as ações das Secretarias Municipais de Saúde e do Meio Ambiente, nas questões relativas ao controle de infecções ou doenças infecciosas de origem animal e de humanos, bem como destinar e gerenciar as receitas do Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar dos Animais - FUMPROBEM.  
Seção I  
Dos objetivos e atribuições  
Art. 2º São objetivos do COMPATO:  
I - incentivar a guarda responsável de animais domésticos, conforme a legislação pertinente, bem como a proteção e defesa de animais domésticos, silvestres e de produção; II - orientar as ações das Secretarias Municipais de Saúde e do Meio Ambiente nas questões relativas ao controle de infecções ou doenças infecciosas de origem animal e nas questões de bem-estar animal em prol da saúde humana e dos animais;  
III - acompanhar, discutir, sugerir, propor e fiscalizar as ações do Poder Público Municipal e o fiel cumprimento da legislação de proteção animal em todos os casos;  
IV - elaborar políticas públicas intersectoriais de bem-estar animal;  
V - avaliar pareceres e deliberar em situações definidas nos termos desta lei;  
VI - avaliar projetos ou atividades do Poder Público Municipal, relacionados à proteção animal e ao controle de zoonoses;  
VII - propor e auxiliar a realização de parcerias com empresas públicas e privadas que possam apoiar, com auxílio financeiro ou força de trabalho, o cumprimento dos objetivos do Conselho;  
VIII - solicitar e acompanhar as ações dos órgãos da administração pública, direta ou indireta, que tenham incidência no desenvolvimento dos programas de proteção e defesa dos animais;  
IX - acionar os órgãos públicos competentes em situações relativas ao bem-estar animal;  
X - requisitar e acompanhar diligências e adotar as providências necessárias contra a população de cães e gatos em áreas domésticas e silvestres;  
XI - propor e auxiliar o Poder Público na realização de campanhas de esclarecimento à população quanto a guarda responsável, educação ambiental e saúde pública, conforme previsto na legislação vigente;  
XII - discutir medidas de conservação da fauna silvestre e a manutenção de seus ecossistemas;  
XIII - incentivar a realização de estudos e trabalhos relacionados à proteção animal;  
XIV - estabelecer diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do FUMPROBEM, em conformidade com a política municipal de proteção e bem-estar animal, através do Plano Anual de aplicação dos recursos, o qual será aprovado e fiscalizado pelo Conselho;  
XV - decidir e estabelecer os termos de referência e documentos obrigatórios, bem como a forma e os procedimentos necessários para apresentação e aprovação de projetos a serem aprovados pelo FUMPROBEM, na forma desta Lei.  
Seção II  
Da composição do Conselho  
Art. 4º O COMPATO é constituído por 15 (dezoito) membros, com mandato de dois anos, permitida uma recondução, com composição paritária entre membros do poder público e da sociedade civil, conforme previsto no Regimento Interno do Conselho, a ser aprovado por Decreto do Executivo Municipal.  
Seção III  
Da remuneração dos membros e das sessões plenárias  
Art. 5º A função de membro do COMPATO é considerada serviço público relevante e exercida de forma gratuita, ficando expressamente vedada a concessão de quaisquer tipos de remuneração, vantagens ou benefícios de natureza pecuniária.  
Art. 6º As sessões plenárias são abertas à participação de todos os cidadãos, entidades da sociedade civil e movimentos populares, com o objetivo de analisar os trabalhos realizados, orientar sua atuação e propor projetos, programas e ações específicas para a proteção e defesa do bem-estar animal.  
CAPÍTULO II  
DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR DOS ANIMAIS - FUMPROBEM  
Art. 7º Fica instituído o Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar dos Animais - FUMPROBEM, com o objetivo de implementar ações voltadas ao bem-estar animal no Município.  
Seção I  
Das fontes e da aplicação dos recursos  
Art. 8º O FUMPROBEM é constituído pelas seguintes fontes de recursos:  
I - dotação orçamentária municipal a ele destinada;  
II - créditos adicionais suplementares a ele destinados;  
III - produto de multas impostas por infração à legislação municipal, lavradas pelo Município ou repassadas por outros órgãos e fundos municipais, estaduais ou federais, relacionadas à causa animal;  
IV - recursos provenientes da arrecadação de taxas de registro e identificação de animais domésticos e domésticos e demais taxas aplicadas à espécie;  
V - recursos de pessoas físicas e jurídicas;  
VI - recursos de entidades nacionais e internacionais;  
VII - recursos oriundos de doações, termos de ajustamento de conduta, contratos, convênios e convênios, relacionados à causa animal;  
VIII - rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;  
IX - outras receitas eventuais.  
Parágrafo único. As receitas descritas neste artigo devem ser depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial instalada no Município e inscrita na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.  
Art. 9º Os recursos do FUMPROBEM devem ser aplicados na execução de projetos e atividades que visem:  
I - custear e financiar as ações de controle do crescimento populacional e de combate aos maus tratos e abandono de animais, bem como as de fiscalização e defesa do bem-estar animal, exercidas pelo Poder Público Municipal;  
II - financiar projetos, programas, projetos e não governamentais que visem:  
a) a proteção e a assistência a animais em situação de risco, incluindo o resgate e o atendimento veterinário de urgência de animais domésticos e silvestres;  
b) o resgate e a adoção de animais domésticos, assegurando-lhes condições dignas de vida e o cumprimento do direito ao abrigo, alimentação adequada, água potável, vacinas, atendimento veterinário e espaço físico adequado ao seu desenvolvimento e bem-estar;  
c) o planejamento e o desenvolvimento de programas de controle populacional de cães e gatos, que contemplem registro, identificação, recolhimento, manejo e destinação;  
d) o treinamento e a capacitação de recursos humanos para a gestão animal;  
e) o desenvolvimento de programas de educação e de conscientização do cidadão ambiental com enfoque em animais;  
f) o desenvolvimento e aperfeiçoamento de instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na Política Municipal de Proteção Animal;  
g) outras atividades relacionadas animal, destinadas e propostas pelo COMPATO no Plano Anual de Aplicação dos recursos.  
Art. 10. Além das aplicações previstas no art. 9º desta lei, os recursos do FUMPROBEM tem as seguintes destinações:  
I - financiamento total ou parcial de programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou a ela conveniados;  
II - pagamento pela prestação de serviços de terceiros e pagamento a entidades de direito privado para execução de programas ou projetos específicos dos setores de meio ambiente, em favor da proteção e bem-estar animal, conforme previsto no Plano de Aplicação de recursos elaborado e aprovado pelo COMPATO;  
III - aquisição de material permanente e de consumo, além de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos;  
IV - construção, reforma, aquisição e locação de imóveis para o desenvolvimento de atividades de proteção e bem-estar animal pelo Poder Público;  
V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações em meio ambiente, em favor da proteção e bem-estar animal;  
VI - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de proteção e bem-estar animal;  
VII - atendimento de despesas diversas de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços em meio ambiente em favor da proteção e bem-estar animal, mencionadas nesta lei;  
VIII - elaboração de pesquisas, estudos e projetos relacionados à proteção e ao bem-estar animal;  
IX - implementação conjuntas com entidades públicas, privadas e organizações não-governamentais, em atividades que objetivem ações de proteção e bem-estar animal;  
X - premiações públicas com caráter ambiental ou reconhecimento de mérito nas atividades ligadas ao setor de proteção e bem-estar animal.  
§ 1º O saldo positivo do Fundo, apurado em balanço financeiro, será transferido para o exercício seguinte.  
§ 2º Não serão financiados pelo FUMPROBEM projetos incompatíveis com a Política Municipal de Proteção Animal ou com quaisquer normas ou critérios técnicos de proteção animal, presentes nas legislações federal, estadual e municipal vigentes.  
Art. 11. Podem obter recursos do FUMPROBEM:  
I - entidades de direito privado e organizações não-governamentais sem fins lucrativos;  
II - empresas públicas e sociedades de economia mista;  
III - fundações vinculadas à administração estadual, municipal e federal;  
IV - organizações concessionárias de serviço público;  
V - órgãos da administração direta municipal, estadual e federal.  
§ 1º As operações com recursos do Fundo devem ser formalizadas através de convênios ou contratos celebrados entre as entidades beneficiárias e o Gestor do FUMPROBEM.  
§ 2º Os recursos do Fundo devem ser transferidos às entidades beneficiárias que mantiverem regularmente a prestação de contas de sua aplicação.  
Parágrafo único. As contas do Fundo devem ser submetidas à aprovação do COMPATO e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.  
Art. 14. Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e ao COMPATO:  
I - definir as diretrizes básicas de aplicação dos recursos do Fundo;  
II - elaborar e propor o Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo;  
III - aprovar as modalidades de aplicação dos recursos do Fundo, inclusive a formalização e documentação comprobatória das entidades beneficiárias;  
IV - analisar, aprovar ou rejeitar a prestação de contas e o relatório anual;  
V - avaliar e aprovar os projetos apresentados;  
VI - supervisionar os projetos em execução e aprovar os relatórios de acompanhamento.  
Art. 15. Fica proibida, a qualquer título, a distribuição de gratificações de resultados relativos à administração anual do FUMPROBEM, na forma da legislação específica.  
Art. 16. O Gestor do Fundo deve manter escrituração contábil própria e individual e prestar contas ao COMPATO e ao TCE/PR, na forma da legislação específica.  
Seção III  
Do Plano de Aplicação dos recursos do Fundo  
Art. 17. O Plano de aplicação tem duração de um ano, com início em janeiro e término em dezembro, e deve seguir os princípios da administração pública e ser organizado de forma flexível, clara e objetiva, a fim de garantir a máxima transparência das receitas e despesas do Fundo.  
Art. 18. O Plano de Aplicação pode ser corrigido ou alterado no decorrer de sua execução, mediante decisão plenária do COMPATO, com as devidas reafirmações orçamentárias.  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS  
Art. 19. Os casos omissos relativos à essa Lei serão decididos pelo Gestor do FUMPROBEM.  
Art. 20. Fica revogada a Lei nº 4.862, de 11 de julho de 2017.  
Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2023.  
ROBSON CANTU  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR**  
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 14**  
**AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 192/2017**  
**CONTRATADA: GILMAR ANTONIO SBCIGIO - ME**  
**CNPJ: 11.466.488/0001-63**  
**Cláusula Primeira – Reajuste**  
Fica reajustado o valor contratual em 3,83% (três inteiros e oitenta e três centésimos por cento), com base na variação acumulada no INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurada no período compreendido entre maio de 2022 a abril de 2023, passando a ser de:

Item	Itinerário	Valor contratado KM (R\$)	Valor do último reajuste (R\$)	Novo Valor com Reajuste (R\$)
04	Linha Quatro (04)	3,85	6,31	6,55

**Cláusula Segunda – Disposições Gerais**  
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.  
Bom Sucesso do Sul, 16 de maio de 2023.  
**Nilson Antonio Feversani** Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR**  
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 17**  
**AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 194/2017**  
**CONTRATADA: IRACY ZANELA 1585-4221934 – MEI.**  
**CNPJ: 02.999.930/0001-26**  
**Cláusula Primeira – Reajuste**  
Fica reajustado o valor contratual em 3,83% (três inteiros e oitenta e três centésimos por cento), com base na variação acumulada no INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurada no período compreendido entre maio de 2022 a abril de 2023, passando a ser de:

Item	Itinerário	Valor contratado KM (R\$)	Valor do último reajuste (R\$)	Novo Valor com Reajuste (R\$)
02	Linha Dois (02)	3,80	6,24	6,48

**Cláusula Segunda – Disposições Gerais**  
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.  
Bom Sucesso do Sul, 16 de maio de 2023.  
**Nilson Antonio Feversani** Prefeito Municipal

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023**  
**EDITAL Nº 013/2023 - CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E EXAMES ADMISSIONAIS**  
O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital nº 001/2023, resolve:  
**TORNAR PÚBLICO**  
Art. 1º Convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2023, para as Funções Públicas Temporárias a serem ocupadas no CAPS AD III, situado no Município de Coronel Vivida/PR nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas pelo Edital nº 001/2023, conforme consta: CAPS AD III – ENFERMEIRO II  
CANDIDATO CLASSIFICAÇÃO  
LUZINETE SANDRA BRESOLIN CLAUDIO 5º  
A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:  
<http://www.conims.com.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS**  
**ATO DE CONSÓRCIO**  
**RESOLUÇÃO Nº. 103 DE 19 DE MAIO DE 2023.**  
**Súmula:** Dispõe sobre inclusão de procedimentos em edital de credenciamento 001/2018 e dá outras providências.  
**RESOLUÇÃO Nº. 104 DE 19 DE MAIO DE 2023.**  
**Súmula:** Contratar o empregado para exercer função temporária junto ao CAPS AD III Coronel Vivida.  
A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:  
<http://www.conims.com.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR**  
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 13**  
**AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 191/2017**  
**CONTRATADA: EXITUS TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME.**  
**CNPJ: 09.493.464/0001-51**  
**Cláusula Primeira – Reajuste**  
Fica reajustado o valor contratual em 3,83% (três inteiros e oitenta e três centésimos por cento), com base na variação acumulada no INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurada no período compreendido entre maio de 2022 a abril de 2023, passando a ser de:

Item	Itinerário	Valor contratado KM (R\$)	Valor do último reajuste (R\$)	Novo valor com reajuste (R\$)
03	Linha Três (03)	3,80	6,41	6,66

**Cláusula Segunda – Disposições Gerais**  
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.  
Bom Sucesso do Sul, 16 de maio de 2023.  
**Nilson Antonio Feversani** Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR**  
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 12**  
**AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 191/2017**  
**CONTRATADA: EXITUS TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME.**  
**CNPJ: 09.493.464/0001-51**  
**Cláusula Primeira – Reajuste**  
Fica reajustado o valor contratual em 3,83% (três inteiros e oitenta e três centésimos por cento), com base na variação acumulada no INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurada no período compreendido entre maio de 2022 a abril de 2023, passando a ser de:

Item	Itinerário	Valor contratado KM (R\$)	Valor do último reajuste (R\$)	Novo valor com reajuste (R\$)
03	Linha Três (03)	3,80	6,41	6,66

**Cláusula Segunda – Disposições Gerais**  
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.  
Bom Sucesso do Sul, 16 de maio de 2023.  
**Nilson Antonio Feversani** Prefeito Municipal

**Município de Saudade do Iguaçu**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 95.585.477/0001-92  
[www.saudadedoiguacu.pr.gov.br](http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/) / E-mail: [prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br](mailto:prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br)  
Rua Frei Vito Berschmidt, 708 - 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

**MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ**  
**PROCESSO Nº 055/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023**

**OBJETO:** Contratação de serviço jurídico especializado para interposição junto ao STF e STJ de recursos cabíveis em ação judicial de cumprimento de sentença dos autos nº 0006018-82.2015.8.16.0004.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 60 (sessenta) dias.

**CONTRATADA:** REIS E LIPPMANN ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ Nº **09.397.422/0001-17**

**VALOR TOTAL:** R\$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais).

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme determinado pela Secretaria de Administração.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Ação: 04.122.0003.2.007 – Atividades da administração geral  
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais  
Principal: 3050 – Despesa: 3053  
Fonte de Recurso: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) – Superávit  
Valor da Dotação R\$: 21.700,00.

**JUSTIFICATIVA**  
Com fundamento no artigo 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c artigo 25, § 1º do mesmo Diploma Legal, tendo em vista a notória especialização, para patrocínio de causa judicial, e considerando a fundamentação legal, a singularidade dos serviços, a demonstração da notória especialização e o Parecer Jurídico anexo, parece-nos de todo evidente e defensável, considerando os princípios da razoabilidade, economicidade e supremacia do interesse público, a contratação da prestação dos serviços, através do procedimento de inexigibilidade.

Saudade do Iguaçu, 19 de maio de 2023.

**DARLEI TRENTO**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR**  
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 14**  
**AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 192/2017**  
**CONTRATADA: GILMAR ANTONIO SBCIGIO - ME**  
**CNPJ: 11.466.488/0001-63**  
**Cláusula Primeira – Reajuste**  
Fica reajustado o valor contratual em 3,83% (três inteiros e oitenta e três centésimos por cento), com base na variação acumulada no INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurada no período compreendido entre maio de 2022 a abril de 2023, passando a ser de:

Item	Itinerário	Valor contratado KM (R\$)	Valor do último reajuste (R\$)	Novo Valor com Reajuste (R\$)
04	Linha Quatro (04)	3,85	6,31	6,55

**Cláusula Segunda – Disposições Gerais**  
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.  
Bom Sucesso do Sul, 16 de maio de 2023.  
**Nilson Antonio Feversani** Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR**  
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 17**  
**AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 194/2017**  
**CONTRATADA: IRACY ZANELA 1585-4221934 – MEI.**  
**CNPJ: 02.999.930/0001-26**  
**Cláusula Primeira – Reajuste**  
Fica reajustado o valor contratual em 3,83% (três inteiros e oitenta e três centésimos por cento), com base na variação acumulada no INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurada no período compreendido entre maio de 2022 a abril de 2023, passando a ser de:

Item	Itinerário	Valor contratado KM (R\$)	Valor do último reajuste (R\$)	Novo Valor com Reajuste (R\$)
02	Linha Dois (02)	3,		